

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

I

Série

Número 26

## Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 6/2022**  
Procede à alteração orçamental através de crédito especial no montante de € 190.519,00 no orçamento da receita e da despesa do orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, mediante a Resolução n.º 17/CODA/2022..

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA****Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 6/2022****Sumário:**

Procede à alteração orçamental através de crédito especial no montante de € 190.519,00 no orçamento da receita e da despesa do orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, mediante a Resolução n.º 17/CODA/2022..

**Texto:**

Resolução n.º 17/CODA/2022

Considerando que da gerência anterior, transitou um saldo orçamental no valor de 190.518,62 € (cento e noventa mil quinhentos e dezoito euros e sessenta e dois cêntimos) cabe deliberar sobre qual a aplicação destes fundos.

Nessa conformidade e atendendo:

- Que é necessário garantir a existência de dotação orçamental, destinada a suportar encargos com um conjunto de intervenções de beneficiação/reparação e melhoria das instalações e do património da Assembleia Legislativa da Madeira;
- Que é necessário garantir a existência de dotação orçamental, para a continuidade do esforço de modernização e implementação de processos de trabalho mais eficientes e tecnologicamente mais modernos.

Considerando ainda, que, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 66.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional, n.º 13/2017/M de 23 de maio, os saldos de anos findos constituem receitas da Assembleia, o Conselho de Administração propõe que o saldo da gerência anterior seja integrado pelo seu valor total no orçamento vigente da Assembleia Legislativa da Madeira.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 64.º do diploma anteriormente referido, resolve propor a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, que autorize a integração integral do saldo da gerência anterior no orçamento privativo da ALRAM de 2022 através de modificação orçamental por crédito especial, de acordo com os mapas em anexo à presente resolução e que dela fazem parte e conforme seguidamente se sintetiza:

**Orçamento da receita:****RECEITA - SALDO A INSCREVER NO ORÇAMENTO DE 2022**

Rubrica	FF	DESCRIÇÃO	SALDOS	CRÉDITO ESPECIAL
16.01.03.01.78	382	Na posse do serviço - receitas próprias	149 471,73	149 472,00
16.01.03.01.78	522	Na posse do serviço - receitas próprias	41 046,89	41 047,00
<b>TOTAL</b>			<b>190 518,62</b>	<b>190 519,00</b>

**Orçamento da despesa:****DESPESA - SALDO A INSCREVER NO ORÇAMENTO DE 2022**

Rubrica	FF	DESCRIÇÃO	CRÉDITO ESPECIAL
02.01.21.B0.00	382	Outros bens	30 000,00
02.02.03.00.00	382	Conservação de bens	15 000,00
02.02.20.C0.00	382	Outros trabalhos especializados	74 472,00
07.01.07.C0.00	382	Equipamentos informáticos - Outros	15 000,00
07.01.09.B0.00	382	Equipamentos administrativos - Outros	15 000,00
07.01.15.00.00	522	Outros investimentos	41 047,00
<b>TOTAL</b>			<b>190 519,00</b>

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, aos 25 dias de janeiro de 2022.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Ricardo José Gouveia Rodrigues, António Rui Abreu de Freitas e Ana Carolina Canha Malheiro

## DESPACHO

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na redação e numeração conferida no anexo ao Decreto Legislativo Regional, n.º 13/2017/M de 23 de maio, autorizo a aplicação do saldo de gerência no valor de 190.518,62 € (cento e noventa mil quinhentos e dezoito euros e sessenta e dois cêntimos) transitado de 2021 e respetiva integração no orçamento privativo da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos e condições propostos pelo Conselho de Administração, através da Resolução n.º 17/CÓDA/2022, de 25 de janeiro.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, 25 dias de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE, José Manuel de Sousa Rodrigues

**Despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira, de 25 de janeiro de 2022**  
**Mapa anexo à Resolução N.º 17/CODA/2022, de 25 de janeiro**  
**Nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio.**

CÓDIGO DO SERVIÇO	CENTRO FINANCEIRO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL										DESIGNAÇÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO		
		CL. ORGÂNICA		CL. ECONÓMICA	AL.	S/AL	FONTE DE FINANCIAMENTO	PROGRAMA	MEDIDA	ATIVIDADE OU PROJETO	FUNDO				CL. FUNC.	
		SEC	CAP													DIV
1000	M100100	41	01	01	00											
				02.00.00												
				02.01.00												
				02.01.21												
				02.01.21	80	00	382	058	055	261	1011	1.1.1		30 000,00		
				02.02.00												
				02.02.03	00	00	382	058	055	261	1011	1.1.1		15 000,00		
				02.02.20												
				02.02.20	C0	00	382	058	055	261	1011	1.1.1		74 472,00		
				07.00.00												
				07.01.00												
				07.01.07												
				07.01.07	C0	00	382	058	055	261	1011	1.1.1		15 000,00		
				07.01.09												
				07.01.09	B0	00	382	058	055	261	1011	1.1.1		15 000,00		
				07.01.15	00	00	522	058	055	261	1011	1.1.1		41 047,00		
														190 519,00		0,00

**ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS COM EFEITOS NA RECEITA**  
**DESPACHO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 4/ALRAM/2022 - FUNCIONAMENTO NORMAL**  
**Despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira, de 25 de janeiro de 2022**  
**Mapa anexo à Resolução N.º 17/CODA/2022, de 25 de janeiro**

Nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 setembro, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2017/M, de 23 de maio.

CÓDIGO DO SERVIÇO	CENTRO FINANCEIRO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA											ANULAÇÃO	REFORÇO							
		CL. ORGÂNICA			CL. ECONÓMICA				FONTE DE FINANCIAMENTO	PROGRAMA	MEDIDA	DESIGNAÇÃO									
		SEC	CAP	DIV	S/DIV	CAP.	GRP.	ART.							SART.	RUB.					
1000	M1000100	41	01	01	00	16	00	00													
						16	01	00													
						16	01	03	01	00											
						16	01	03	01	78	382	058	055							149 472,00	
						16	01	03	01	78	522	058	055							41 047,00	
																					190 519,00
																					0,00
																					TOTAL

(EUROS)

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)